



MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 4/2007

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 28/02/2007

INICIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 16,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. Alfredo Falamino Barroso

VEREADORES: Sr. António José Rega Matos Recto
Sr. Domingos Ricardo Lino de Carvalho Freixial
Sr. José Manuel Mendes Portel

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da acta:

NOME: Maria Arminda F.M.P. Barradas

CARGO: Chefe de Secção Administrativa

FALTAS

Faltas justificadas: Sr. José Lopes Cortes Verdasca

Faltas por justificar:

RESUMO DIARIO DA TESOURARIA:

Operações Orçamentais: 2.078.961,14 €

Operações Não Orçamentais: 221.189,03 €

MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 4/2007 REUNIÃO DE 28/02/2007

ABERTURA

A presente acta foi aprovada por unanimidade.

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo sob a Presidência do Senhor Alfredo Falamino Barroso na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores António José Rega Matos Recto, Domingos Ricardo Lino de Carvalho Freixial e José Manuel Mendes Portel, faltou o Vereador Senhor José Lopes Cortes Verdasca.

E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "Quórum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seu lugares e o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Freixial perguntou se já foi feita a recepção provisória da obra do Centro Cultural e se foi retida a verba de 5% referente à garantia.

O Senhor Presidente informou que já foi feita a recepção provisória e que os 5% referentes ao reforço da garantia foram retidos à medida que se fizeram os pagamentos.

O Senhor Vereador Freixial solicitou fotocópia do regulamento da Tapada Municipal, dos lotes que foram criados recentemente para comércio.

O Senhor Presidente disse que será entregue.

O Senhor Vereador Freixial perguntou se na Aldeia da Serra não vão ser colocados mais contentores.

O Senhor Vereador Recto informou que vão começar as obras de requalificação dos arruamentos e aí já estão previstos os locais onde vão ser colocados os contentores.

O Senhor Vereador Freixial perguntou para quando se prevê a revisão ao PDM.

O Senhor Presidente informou que já foi deliberado proceder-se à revisão, entretanto está em elaboração o PROT que via condicionar os PDM's, estamos a aguardar a aprovação definitiva para, nessa altura, se avançar com a revisão.

O Senhor Vereador Freixial perguntou relativamente à suinicultura da Suinimor, chamou à atenção para o facto de estar muito próxima da futura urbanização da Quinta da Faia, considera que a Câmara devia enviar uma exposição ao Ministério do Ambiente para informar que a Vila está a desenvolver para aquela zona.

O Senhor Presidente disse que concordava e que iria fazer a exposição.

O Senhor Vereador Freixial perguntou se a Câmara aderiu ao Plano Nacional de Leitura.

MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 4/2007 REUNIÃO DE 28/02/2007

O Senhor Vereador José Portel informou que aderiu em colaboração com o Agrupamento Vertical de Redondo.

O Senhor Vereador Freixial perguntou se a Câmara não está a pensar calcetar a Rua Direita e a Rua da Ladeira.

O Senhor Vereador Recto disse que será uma intervenção que terá que ser feita no Verão.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Subsídios
3. Contrato Programa escolas / Escolinhas
4. Contrato Comodato Casa do Povo do Freixo
5. Plano de Pormenor da Herdade da Casa Alta
6. Plano de Pormenor da Herdade Palheta
7. Alteração ao art.º 48 do PDM

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

Presente a lista de pagamentos efectuados.

A Câmara tomou conhecimento.

OBRAS CONHECIMENTO

PEDRO MANUEL CORREIA RIBEIRO PIMENTEL, residente no Monte do Zambujeiro, apartado 33 – Redondo. Solicitando que lhe seja prorrogada a licença de obras, nº12/06, processo nº91/05. Deferido, por despacho do Senhor Presidente datado de 09/02/07.

A Câmara tomou conhecimento.

MARIA ANGÉLICA PINTO PALMEIRO, residente na Travessa dos Valérios, 3 A – Redondo. Comunicando que vai efectuar obras isentas de licença, processo nº10/07. Informe-se por despacho do Senhor Presidente datado de 23/01/07.

A Câmara tomou conhecimento.

JOSÉ JOAQUIM DAS DORES MÉRTOLA, residente na rua Padre Manuel Granja, 24 – Redondo. Solicitando autorização para proceder a obras de substituição de cobertura, procº 89/00. Deferido, por despacho do Senhor Presidente datado de 22/11/06.

A Câmara tomou conhecimento.

GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO CALADO BIZARRA, residente no Monte do Caladinho – Redondo. Solicitando aprovação do projecto de arquitectura, licenciamento e emissão de alvará de licença de obras. Deferido, por despacho do Senhor Presidente datado, respectivamente, de 18/01/07 e 12/02/07.

A Câmara tomou conhecimento.

JOSÉ FRANCISCO COTOVIO MESSIAS, residente na Rua Drº Manuel Cardoso Figueiredo Queirós, lote 53 – Redondo. Solicitando aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento

MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 4/2007 REUNIÃO DE 28/02/2007

referente ao procº nº 76/06. Deferido, por despacho do Senhor Presidente datado, respectivamente, de 11/10/06 e 12/10/06.

A Câmara tomou conhecimento.

JOAQUIM JOSÉ MOURINHO, residente na Rua de Montoito, 25 A em Redondo, solicitando prorrogação da licença de obras nº86/01. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 05/04/06.

A Câmara tomou conhecimento.

ACADEMIA PROMÚSCULO GINÁSIO, LDª, com sede na Travessa Madressilva, 4 1S – Lisboa. Solicitando a aprovação do licenciamento referente ao procº1/01. Arquive-se por despacho do Senhor Presidente, datado de 12/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

ANTÓNIO INÁCIO PALHETA, residente no Bairro Novo de Alcoitão, lote 42, Praceta Carlos Paião – Alcoitão. Requerente do processo de obras nº38/02. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 12/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

CARLOTA JOAQUINA VIEIRA TEODORO, residente na Rua Drº Bento de Jesus Caraça, nº68 – Redondo. Requerente do procº 64/02. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 19/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

ANTÓNIO JOSÉ CANHÃO FÉLIX, residente na rua 5 de Outubro, 6 – Redondo. Requerente do procº 94/02. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 12/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

MANUEL LUÍS CARVALHO CALADO, residente na rua Comendador Rui Gomes – Redondo. Requerente do procº12/02. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 19/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

ALBINO JOSÉ VILA AMBRÓSIO, residente na Rua Cândido dos Reis, 20 – Redondo. Requerente do procº93/01. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 12/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

CÁTIA & ANDREIA CAEIRO, LDª, com sede na Rua Nossa Senhora da Assunção, 44 – Montoito. Requerente do procº28/01. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 05/04/06.

A Câmara tomou conhecimento.

NUNO MIGUEL MARTINS RODRIGUES, residente na Rua das Parreiras, 4 – Montoito. Requerente do procºnº133/98. Arquive-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 05/04/06.

A Câmara tomou conhecimento.

MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 4/2007 REUNIÃO DE 28/02/2007

REQUERIMENTOS DIVERSOS

ANTÓNIO BATISTA MAURICIO, residente na Rua Aquilino Ribeiro, 5 – Ponte de Sôr. Solicitando autorização para pagar, faseadamente, as taxas referentes ao procº de loteamento nº. 2/04. Autorizado, por despacho do Senhor Presidente datado de 09/02/07, o pagamento das taxas em 4 prestações iguais até 31/12/07.

A Câmara tomou conhecimento.

FRANCISCO DUARTE TRULARU DO MONTE, residente na Rua do Almagre, lote 102 – Redondo e Sandra Maria Candeias Nunes, residente no Bairro António Festas, nº87 – Redondo. Solicitando que o procº nº 87/06 seja averbado para o seu nome. Autorizado, por despacho do Senhor Presidente, datado de 13/02/07.

A Câmara tomou conhecimento.

ALBERTO MANUEL SAFARA DE SOUSA, residente na Praceta Ermelinda Tavares, 5 – 3º Esqº - Bobadela. Efectuando reclamação, procº126/06. Por despacho do Senhor Presidente, datado de 05/01/07 e 09/02/07, oficie-se.

A Câmara tomou conhecimento.

DOMINGOS MADRUGA, residente na Avª Marçal Pacheco, nº125, 8100-504 Loulé. Solicitando que lhe seja certificado que o prédio urbano sito na rua da Ruinha, 1 em Redondo, foi construído antes de 07 de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um. Certifique-se, por despacho do Senhor Vice-presidente, datado de 13/02/07.

A Câmara tomou conhecimento.

JOSÉ MARIA CARDINHA DA SILVA, residente na rua dos Bombeiros Voluntários, 52 – Redondo. Requerente do procº de destaque nº47/02. Arquite-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 19/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

FRANCISCO POLÓNIO MARCÃO, residente no Monte da Azinheira – Aldeias de Montoito. Requerente do procº de vistoria nº118/98. Arquite-se, por despacho do Senhor Presidente, datado de 12/05/06.

A Câmara tomou conhecimento.

SUBSIDIOS

Presente uma informação do Secretário do Vereador do Desporto propondo a atribuição de um subsídio ao Núcleo de Andebol de Redondo no valor de 3.400 € (três mil e quatrocentos euros), como 3ª tranche do subsídio anual.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

CONTRATO PROGRAMA ESCOLAS / ESCOLINHAS

Presente o contrato programa escolas / escolinhas a ser assinado entre a Câmara Municipal e o Núcleo de Andebol de Redondo, com retroactividade desde o dia 02/01/2007.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta proceder à assinatura do referido contrato.

MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 4/2007 REUNIÃO DE 28/02/2007

CONTRATO DE COMODATO - CASA DO POVO DO FREIXO

Presente uma informação do Vereador José Portel informando que a Casa do Povo do Freixo tem interesse nas instalações da antiga Escola Primária do Freixo, para apresentar uma candidatura ao abrigo do programa PARES, para instalação de um centro de dia com apoio domiciliário. Este contrato de comodato teria a duração de 20 anos, apenas para o fim acima indicado, caducando o mesmo se o projecto não for aprovado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a celebração do contrato acima exposto.

PLANO DE PORMENOR DA HERDADE DA CASA ALTA

Presente uma informação técnica dos Serviços de Administração Urbanística solicitando a deliberação da Câmara relativamente ao Plano de Pormenor da Herdade da Casa Alta.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Casa Alta, com base nos termos de referência já aprovados, fixando o prazo de 180 dias para a sua elaboração.

PLANO DE PORMENOR DA HERDADE DA PALHETA

Presente uma informação técnica dos Serviços de Administração Urbanística solicitando a deliberação da Câmara relativamente ao Plano de Pormenor da Herdade da Palheta.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Palheta, com base nos termos de referência já aprovados, fixando o prazo de 180 dias para a sua elaboração.

ALTERAÇÃO AO ARTº 48 DO PDM

Propôs o Senhor Presidente que a Câmara proceda à alteração do artº 48 do PDM de Redondo, no prazo de 60 dias, conforme informação técnica que se anexa fotocópia.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta proceder à alteração do artº 48º do PDM.

ENCERRAMENTO

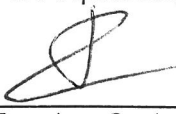
Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,00 horas, pelo que de tudo, para se constatar se lavrou a presente acta que vai ser assinada.

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
MR		2007/02/26	2007	1

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	Município de Redondo	DESCRIÇÃO	EMIÇÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome			Data	Valor	Data	Data
21		T P	900268026	SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE REDONDO	0035-00000033230 CHQ-57815347	2007/02/05	1.706,65	2007/02/05	2007/02/13
23		G P	218530030	NELSON MARTINHO CURADO VALENTE	0035-00000033230 CHQ-57815239	2007/01/16	18,15	2007/01/16	2007/02/16
36		T P	176520813	MARIANA CEU AMARO QUADRADO	0035-00000033230 CHQ-57815360	2007/02/09	29,93	2007/02/09	2007/02/09
70		G P	504354035	MONTOITO SPORT CLUBE	0035-00000033230 CHQ-57815279	2007/01/31	125,00	2007/01/31	2007/02/22
141		G P	6	RESPONSAVEL PELA SECÇÃO FINANCEIRA	FM1-	2007/02/08	179,35	2007/02/08	2007/02/12
142		F P	153056606	MIGUEL JOÃO GASPAS GALITO	0035-00000033230 CHQ-57815359	2007/02/08	1.751,86	2007/02/08	2007/02/09
143		G P	199339880	GONÇALO RODRIGUES S. MARQUES	0035-00000033230 CHQ-57815358	2007/02/08	350,00	2007/02/08	2007/02/09
144		F P	124182453	ANTONIO JOAQUIM CHAVEIRO PORTALEGRE	0035-00000033230 CHQ-57815357	2007/02/08	274,50	2007/02/08	2007/02/12
145		G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CX-	2007/02/09	0,29	2007/02/09	2007/02/12
147		F P	505421232	MARMEBRITAS, EMP.TRANSF. DE PEDRAS NATURAIS, LDA	0035-00000033230 CHQ-57815361	2007/02/12	2.491,22	2007/02/12	2007/02/13
149		F P	502683368	CONSTRUCOES CHARRITO & CAEIRO, LDA.	0035-00000033230 CHQ-57815362	2007/02/12	2.957,39	2007/02/12	2007/02/13
151		G P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-00002331543 CHQ-	2007/02/13	69,12	2007/02/13	2007/02/13
152		G P	501554980	EDITORIAL NOTICIAS	0035-00000033230 CHQ-57815364	2007/02/13	659,68	2007/02/13	2007/02/13
153		G P	500792887	IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-57815365	2007/02/13	139,25	2007/02/13	2007/02/13
154		G P	126810346	MARIA DE NAZARÉ BARRANCOS BARRADAS DE SOUSA TRINDADE	0035-00000033230 CHQ-57815366	2007/02/13	53,20	2007/02/13	2007/02/15
155		G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2007/02/13	48,40	2007/02/13	2007/02/15
156		F P	500918880	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-00000033230 CHQ-57815367	2007/02/14	6.859,90	2007/02/14	2007/02/15
157		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2007/02/15	300,00	2007/12/15	2007/02/15
158		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2007/02/15	9.684,83	2007/02/16	2007/02/22
159		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2007/02/15	181.247,82	2007/02/16	2007/02/22
160		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2007/02/15	33.318,55	2007/02/16	2007/02/22
161		F P	504394029	EDP - SERVIÇO UNIVERSAL	0035-00000033230 CHQ-57815369	2007/02/23	5.777,30	2007/02/23	2007/02/23
164		G P	506645118	ROLL'S ROCK - PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LDA.	0035-00000033230 CHQ-57815371	2007/02/23	2.117,50	2007/02/23	2007/02/23
165		G P	504395114	TRIMAGISTO - COOPERATIVA DE EXPERIMENTAÇÃO TEATRAL, CRL	0035-00000033230 CHQ-57815372	2007/02/23	300,00	2007/02/23	2007/02/23
TOTAL ...							250.459,89		

MUNICÍPIO DE REDONDO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

INFORMAÇÃO

Requerente: <u>MUNICIPIO DE REDONDO</u>	
Processo N.º <u>124/06</u>	Reqto. N.º <u>955/06</u>
Localização da obra: <u>HERDADE DA PALHETA</u>	
FASE DO PROCESSO ☐ - Informação inicial ☐ - Informação prévia ☐ - Projecto de arquitectura ☐ - Projectos das especialidades ☒ - Deliberação de Elaboração	
PARECER:	DESPACHO:
Exmº Senhor Presidente Conforme dispõe o nº 1 do artº 74º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 310/03 de 10 de Setembro que na presente norma se designa por RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (nos quais se incluem os Planos Pormenor), compete à Câmara Municipal. A elaboração do Plano Municipal é determinada por deliberação da Câmara Municipal em reunião obrigatoriamente pública – Nº 11 do artº 77º do RJIGT Conforme disposto no nº2 do artº 77º do RJIGT, a Câmara Municipal publicitará através de avisos, a deliberação que determina a elaboração do Plano de forma a permitir, durante o prazo estabelecido na mesma, o qual não deverá ser inferior a 30 dias, formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Assim a Câmara Municipal deverá deliberar a elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Palheta com base nos Termos de Referencia previamente aprovados.	
À consideração superior Redondo, 08 de Fevereiro de 2007	O Arquitecto,  _____ (Francisco Cardoso)

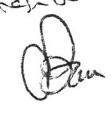
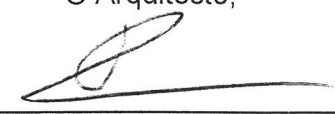
PRESENTE À REUNIÃO
- DE -
28/02/2007
Deliberação

A Câmara deliberou por unanimidade e em reunião pública a aprovação do Plano Pormenor com base nos termos de referência já aprovados.
o Presidente,



MUNICÍPIO DE REDONDO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

INFORMAÇÃO

Requerente: <u>MUNICÍPIO DE REDONDO</u>	
Processo N.º <u>124/06</u>	Reqto. N.º <u>956/06</u>
Localização da obra: <u>HERDADE DA CASA ALTA</u>	
FASE DO PROCESSO ☐ - Informação inicial ☐ - Informação prévia ☐ - Projecto de arquitectura ☐ - Projectos das especialidades ☒ - Deliberação de elaboração	
PARECER:	DESPACHO: <u>28.02.2007</u> Deliberação de 28.02.2007 <i>A Câmara deliberou por unanimidade e em reunião pública a elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Casa Alta com base nos termos de referência já aprovados e o Presidente,</i> 
Exmº Senhor Presidente Conforme dispõe o nº 1 do artº 74º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 310/03 de 10 de Setembro que na presente norma se designa por RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (nos quais se incluem os Planos Pormenor), compete à Câmara Municipal. A elaboração do Plano Municipal é determinada por deliberação da Câmara Municipal em reunião obrigatoriamente pública – Nº11 do artº 77º do RJGT Conforme disposto no nº2 do artº 77º do RJGT, a Câmara Municipal publicitará através de avisos, a deliberação que determina a elaboração do Plano de forma a permitir, durante o prazo estabelecido na mesma, o qual não deverá ser inferior a 30 dias, formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Assim a Câmara Municipal deverá deliberar a elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Casa Alta com base nos Termos de Referência previamente aprovados.	
Á consideração superior Redondo, 08 de Fevereiro de 2007	O Arquitecto,  (Francisco Cardoso)

FASE DO PROCESSO

- ☐ - Informação inicial
- ☐ - Informação prévia
- ☐ - Projecto de arquitectura
- ☒ - Alteração do artº 48º do PDM de Redondo

Ao abrigo do que dispõe o nº 1 do artº 93º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo DL 310/03 de 10 de Setembro, que na presente norma se designa por RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), os instrumentos de gestão territorial podem ser objecto de alteração, de revisão, e de suspensão.

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 93º do RJIGT a alteração dos instrumentos de gestão territorial (PDM) pode decorrer da evolução das perspectivas de desenvolvimento económico e social que lhe estão subjacentes e que os fundamentam, desde que não ponham em causa os seus objectivos globais.

Ao abrigo do disposto no nº1 do artº 95º do RJIGT os planos municipais só podem ser objecto de alteração decorridos três (3) anos sobre a respectiva entrada em vigor.

Ao abrigo da alínea b) do nº 2 artº 95º do RJIGT exceptuam-se do disposto no nº anterior a possibilidade de alteração resultante de circunstâncias excepcionais, designadamente em situações de calamidade publica ou de alteração substancial das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que fundamentaram as opções definidas em Plano.

O que dispõe actualmente a redacção do nº 5 do artº 48º do PDM de Redondo é uma disposição regulamentar bastante limitativa face ao quadro legal actualmente em vigor sob tal matéria, pelo que urge face à actual conjuntura ser objecto de "actualização" sob pena de manifesta desadequação com as actuais formas e modelos de turismo.

Ao abrigo do disposto no nº1 do artº 96º do RJIGT, as alterações aos instrumentos de gestão territorial seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no presente diploma para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, com excepção das alterações previstas nas alíneas b) e c) do nº 2 do artº anterior, cujo acompanhamento é sempre assegurado nos termos do disposto nos nº 7 a 10 do artº 75º do RJIGT.

Assim ao abrigo do disposto no nº1 do artº 74º a alteração ao PDM compete à Câmara Municipal, sendo determinada por reunião obrigatoriamente publica (nº 11 do artº 77º do RJIGT) a divulgar através da comunicação social

estabelecendo os prazos da respectiva elaboração e previamente, identificar e ponderar os planos, programas e projectos com incidência na área do Município, tanto os que existem como os que se encontram em preparação de modo a assegurar as necessárias compatibilizações.

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 77º do RJIGT a deliberação é publicada na II série do DR e, simultaneamente, divulgada através da comunicação social, por avisos, dando lugar a um período mínimo de 30 dias, de participação preventiva dos cidadãos, para formulação de sugestões e pedidos de informação sobre a alteração.

Redondo, 15 de Fevereiro de 2007

O Arquitecto


Francisco Cardoso

PDM de Redondo – alteração do artº 48º - Edificabilidade em espaços rurais

Através do ofício da CCDRA, com a referencia 1273-DSGT/2006 PDM-07.10, somos informados de que concordam, na generalidade, com a redacção dada à alteração proposta para o artº 48º do PDM de Redondo.

No parecer jurídico anexo põem à nossa consideração que se promova a uma alteração pontual na alínea a) do ponto 5.2, ao qual se deve acrescentar “... e valorização das áreas de maior interesse paisagístico.”

Concordando com a sugestão expressa, propõe-se a seguinte redacção para a alteração que se pretende:

Artº 48º do PDM de Redondo

5- Podem ser autorizados **Empreendimentos Turísticos**, nos termos da legislação em vigor, desde que considerados de interesse para o Município e cujo licenciamento será avaliado caso a caso.

5.1- Os empreendimentos turísticos devem ser complementados com pelo menos dois equipamentos ou actividades com interesse para o turismo, nomeadamente de índole cultural, desportiva ou temática e com capacidade de utilização superior à do alojamento.

5.2- Os projectos que suportam os empreendimentos turísticos devem incluir:

- a) estudos de caracterização biofísica da propriedade e valorização das áreas de maior interesse paisagístico
- b) inventariação e valorização do património arquitectónico e arqueológico
- c) estudo de viabilidade económica
- d) levantamento das redes de infra-estruturas e de acessibilidades

5.3 – Os projectos devem obedecer aos seguintes indicadores:

- a) densidade máxima de 10 camas turísticas por hectare
- b) mínimo de 100 e máximo de 500 camas turísticas por cada empreendimento
- c) índice de utilização líquido máximo de 0,03
- d) mínimo de 1 lugar estacionamento por 3 camas turísticas

5.4 – Os projectos devem ter especial atenção ao enquadramento paisagístico, uma adaptação harmoniosa à paisagem e às potencialidades locais, privilegiando a concentração/nucleação das construções formalmente enquadradas na arquitectura regional.

08

6 – Podem ser autorizadas **Unidades de Turismo no Espaço Rural**, nos termos da legislação em vigor, considerados de interesse para o Município, complementadas com, pelo menos, um equipamento ou meio de animação turística, nomeadamente de índole cultural, desportiva ou temática, com capacidade de utilização superior à do alojamento.

6.1 – Devem garantir sistemas de saneamento autónomos e obedecer aos seguintes indicadores:

- a) densidade máxima de 15 camas turísticas por hectare
- b) máximo de 60 camas turísticas por unidade de TER
- c) índice de utilização líquido máximo 0,03
- d) mínimo de 1 lugar de estacionamento por 3 camas turísticas

6.2 – As unidades de Turismo no Espaço Rural devem privilegiar situações de edificações existentes, com possibilidade de ampliação até 50% da área inicial.

Proponho que se envie a presente proposta de alteração ao artº 48º à CCDRA.

O arquitecto



(Francisco Cardoso)

Redondo, 10 de Janeiro de 2007